



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove a transformação de um cargo de Coordenador no cargo de Ouvidor Geral, com a mesma remuneração, não ocasionado assim, aumento de despesas.

A Lei Municipal nº 419/2016 instituiu a Ouvidoria Geral do município, porém, não criou o cargo de Ouvidor Geral, que é necessário para acompanhar as solicitações enviadas pela população; garantindo assim mais transparência e diminuindo a distancia entre a administração pública e a sociedade.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, **SOLICITO A TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme previsto no art. 42, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Em: 27/06/24 às 11:45hs.

Responsável



Em: 03/07/2024

Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024

Transforma cargo de Coordenador em Ouvidor Geral, para atender as necessidades da Lei Municipal nº 419/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Coordenador, padrão CC2 da Lei Municipal 477/2021; no Cargo de Provimento em Comissão denominado Ouvidor Geral.

Art. 2º O Cargo de Provimento em Comissão, denominado Ouvidor Geral, padrão CC2, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das previstas na Lei Municipal nº 419/2016:

I - Chefiar o setor de Ouvidoria, organizando as funções da equipe de trabalho e mapeando as necessidades de melhoramento;

I - Receber, analisar e encaminhar reclamações, sugestões, denúncias e elogios dos cidadãos;

II - Promover a mediação de conflitos entre o Município e os cidadãos, buscando soluções justas;

III - Assegurar que as respostas às exigências dos cidadãos sejam dadas de maneira clara e dentro dos prazos legais;

IV - Monitorar a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos e sugerir melhorias baseadas no feedback recebido;

V - Produzir relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, incluindo tendências das demandas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**VOTAÇÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O § 5º, ART. 129 DO RI.**

TURNO: ÚNICO

Sessão Extraordinária do dia 03 de julho de 2024 no período do recesso.

FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI.

CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI.

- 1 João Cam Boyz _____
- 2 Paulinete Costa Santos _____
- 3 Raimundo Fernandes _____
- 4 Newton F Junior _____
- 5 José de Ribamar Cabral _____
- 6 Abraão da S. _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____